

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 130, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a junho de 2025 do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos da Rede Complementar do SUS-SP (Convênios com entidades sem fins lucrativos e Contratos com entidades privadas).

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Lei Federal n.º 14.434, de 04/08/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
- A Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023, gerando a nova redação ao Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria GM/MS nº 7.350, de 30/06/2025, publicada no DOU 01/07/2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de junho de 2025, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025/MS;
- O processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência junho de 2025, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

- I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;
- II - Entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área de saúde; e
- III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar a prestação de contas, devendo ser elaborado um relatório para cada competência, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser entregue e protocolado no Departamento Regional de Saúde – DRS, para análise, conferência e inserção dos documentos junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e posterior encaminhamento, para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, para ratificar as informações prestadas.

Parágrafo 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I VALOR POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CNES EMPREGADOR	ENTIDADES/HOSPITAIS	Complemento Mensal JUNHO - 2025
2026449	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA BENJAMIN CONSTANT LTDA	19.622,21
2037041	ASSOC LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - LAR SAGRADO CORACAO DE JESUS NA PROV DE DEUS JACI	1.047,55
2037726	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	37.537,34
2047438	HEMOCENTRO DE RIBEIRAO PRETO	37.345,39
2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	60.720,30
2054450	LABORATORIO PEREZ ANÁLISES CLINICAS SC LTDA	430,15
2058782	HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES P PRUDENT	31.841,68
2059886	CLINED DIADEMA	24.352,82
2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	28.700,83
2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA - IDR INSTITUTO DE DOENCAS RENAIS SJ LTDA	24.620,89
2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA	38.910,41
2077175	LAR SAO VICENTE DE PAULA NA PROV DE DEUS ESTRELA DOESTE	1.229,36
2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO/FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO P	111.649,67
2077965	CENEVALE P ACU PARIQUERA ACU	245,81
2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAO PAULO/FUNDAÇÃO DE FACULDADE MEDICINA	438.565,20
2078511	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	74.059,15
2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	244.311,68

2078813	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	98.785,47
2079208	LAR ESPÍRITA MARIA DE NAZARE MOJI MIRIM	5.681,85
2079356	SANTA CASA DE TANABI	21.217,81
2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	3.262,16
2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	84.189,85
2080044	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	82.888,68
2080095	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	52.322,92
2080125	INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	856,52
2080222	SANTA CASA DE CACONDE	45.786,17
2080281	HOSPITAL SAO JOSE DE HERCULANDIA	1.388,42
2080478	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO	51.501,22
2080532	SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT	126.478,77
2080664	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA	75.056,18
2080982	HOSPITAL DE CLEMENTINA	6.085,44
2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	315.515,30
2081466	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	40.410,13
2081563	CLÍNICA DE REPOUSO SANTA ROSA ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	12.869,00
2081644	HOSPITAL FREI GALVAO	262.881,31
2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	165.692,98
2082071	IRMANDADE DA STA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO	39.770,96
2082438	SANTA CASA DE CHAVANTES	44.492,31
2082659	SANTA CASA DE NOVA GRANADA	4.878,30
2082667	SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	43.348,77
2082810	CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	211.556,43
2083051	SANTA CASA DE APARECIDA	109.509,40
2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	151.605,26
2083159	BEZERRA DE MENEZES RIO CLARO	17.975,34
2084252	SOBRAPAR CAMPINAS	3.113,44
2084384	INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	22.999,60
2085747	LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROV DE DEUS JACI	4.497,39
2088932	COLSAN ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE	13.384,17
2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	204.931,06
2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	129.952,56
2090236	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	346.025,20
2090244	IBENE INSTITUTO BEBEDOURO DE NEFROLOGIA LTDA	9.384,93
2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	236.668,17
2092328	CDTR CENTRO DE DIALISE E TRANSPLANTE RENAL SC LTDA - CDTR SOROCABA	67.909,10
2093324	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	229.183,71
2093405	INAMEX NHANDEARA	16.327,00
2093502	HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA	35.505,34

2093510	LAR MADRE PAULINA NA PROV DE DEUS SANTA FE DO SUL	2.065,31
2095882	HEMOCENTRO REGIONAL COLSAN/COLSAN ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE	4.703,49
2688522	CASA DE DAVID SAO PAULO	13.634,17
2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROV DE DEUS	500,60
2705982	SANTA CASA DE FRANCA	891.593,46
2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	67.270,68
2745356	CLÍNICA ANDRE LUIZ - ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPÍRITA DE GARÇA	14.310,79
2745402	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FLORIDA PAULISTA	2.399,54
2748029	SANTA CASA DE SAO JOSE CAMPOS	168.027,78
2748223	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	566.480,89
2749750	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SUMARE LTDA	44.873,53
2790653	HOSPITAL TEREZA PERLATTI JAU	52.969,79
2790963	LAR DOM BOSCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS PIRAJUI	2.150,84
2790998	LAR IRMA DULCE NA PROVIDÊNCIA DE DEUS PIRAJUI	29.806,66
2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	72.135,73
2806126	UNASCO OSASCO	1.950,00
3009475	INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE DE ITAPETININGA LTDA EP	18.785,21
3154068	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ANCHIETE LTDA	12.583,42
3445194	CLÍNICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	7.053,67
3745546	HOSPITAL LAR NOSSA SENHORA DAS GRACAS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS	65.247,52
3753433	HOSPITAL LEONOR MENDES DE BARROS	36.567,49
5010438	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOINAIS DE TUPA - APAE TUPA	862,24
5033543	CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ	20.506,40
6956890	CDR CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE DIADEMA	7.765,22
7066376	HOSPITAL DE AMOR JALES	69.975,69
7400926	FUNDACAO HOSPITAL REGIONAL DO CANCER	56.211,94
	TOTAL	6.801.511,12

ANEXO II – RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM							
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS				Competência (mês/ ano): XX/XXXX			
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/ SUS/ RECURSO FEDERAL							
Nome do Órgão Concessor:		Secretaria de Estado da Saúde					
Portarias:	Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023 - Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.						
Objeto:	Complemento Piso Salarial de Enfermagem						
Período:	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX						
Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde:				CNPJ:	CNES:		
Endereço Completo:							
Valor Repassado: R\$				N.º da Ordem Bancária (OB):	Data do Crédito Bancário: XX/XX/XXXX		
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM							
SEQ.	NOME DO BENEFICADO	CARGO	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	N.º DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
1							
2							
3							
...	PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSÁRIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM.						
TOTAL							
(DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)							
Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) da Instituição/ estabelecimento de saúde supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados							
Assinatura (as) Nome, cargo e n.º do CPF Representante (es) legal (ais) Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde							

ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REDE COMPLEMENTAR DO SUS-SP)	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
UGO: 09001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	R\$ 6.801.511,12
AÇÃO: 10302093055320000 - ATEND.AMB.HOSP.SERV.CONTR./CONV.GEST.ESTADUAL	R\$ 6.801.511,12
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 6.034.183,44
337041 - CONTRIBUICOES	R\$ 211.556,43
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 555.771,25
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN. COMPL. PISO SAL.ENFERMAG-PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	R\$ 6.801.511,12

Este documento pode ser verificado pelo código
2025.07.11.1.1.36.1.220.1199529
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>